

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Salário-família	
1401	Salário-família ao pessoal do quadro variável ...	1.000.000
TOTAL DA REDUÇÃO ...		1.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.178, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N.º 68

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	09 — Material de Consumo	
	0216 — Uniformes e fardamentos ...	10.000.000
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N.º 68

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	09 — Material de Consumo	
	0200 — Artigos de escritório e desenho, impressos e papeleria ...	4.000.000
	0201 — Artigos de limpeza e higiene ...	2.000.000
	0202 — Material elétrico e de iluminação ...	2.000.000
	0220 — Material de laboratório de gabinete e similares ...	1.000.000
	0253 — Matéria prima e de custeio para oficinas — Material de consumo ...	1.000.000
Total das reduções ...		10.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Cândido Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 45.179, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0-64	Serviços de Terceiros	
0422	Conservação e manutenção de máquinas, motores, tratores e aparelhos em geral ...	500.000
0446	Serviços especiais diversos ...	1.000.000
3.1.4.0-64	Encargos Diversos	
0555	Despesas com intercâmbio técnico e cultural ...	2.000.000
TOTAL ...		3.500.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" financeiros apurados em balanços patrimoniais de exercícios anteriores, da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 45.180, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 310.000.000 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1		
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-71	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0030	Substituições em geral ...	1.200.000
0040	Diárias ...	500.000
3.1.2.0-71	Material de Consumo	
0200	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria ...	3.000.000
0201	Artigos de limpeza e higiene ...	3.000.000
0202	Material elétrico e de iluminação ...	5.000.000
0210	Gêneros alimentícios ...	70.000.000
0212	Artigos de mesa, copa e cozinha ...	2.000.000
0213	Combustíveis para cozinha ...	8.000.000
0214	Vestúrios ...	5.000.000
0215	Dormitórios ...	3.000.000
0217	Pequenos objetos de toilette e de uso pessoal ...	3.000.000
0220	Material de laboratório, de gabinete e similares ...	40.200.000
0221	Farmácia ...	88.000.000
0253	Matéria-prima e de custeio para oficina — Material de consumo ...	3.000.000
0257	Vasilhames e embalagens ...	1.000.000
0270	Conservação de próprios do Estado ...	2.000.000
0271	Conservação de bens de terceiros ...	2.000.000
0281	Conservação e manutenção de veículos de tração	

3.1.3.0-71	mecânica em geral ...	2.000.000
0400	Serviços de Terceiros	
0422	Refeições, café e lanches ...	400.000
0423	Conservação e manutenção de máquinas, motores, tratores e aparelhos em geral ...	10.000.000
0446	Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral ...	2.000.000
3.1.4.0-71	Serviços especiais diversos ...	1.200.000
0503	Encargos Diversos	
0505	Prêmios de seguros de bens ...	1.000.000
0506	Gás, telefone e energia elétrica ...	5.000.000
0530	Despesas postais e telegráficas ...	100.000
0532	Transportes diversos ...	1.000.000
0551	Despesas de importação e exportação ...	1.000.000
0576	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações ...	200.000
0577	Despesas miúdas e de pronto pagamento ...	200.000
SOMA DA VERBA N.º 1 ...		264.000.000

VERBA N.º 2

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0-71	Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1	Máquinas Motores e Aparelhos	
2100	Aparelhos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ...	40.000.000
2106	Maquinário para oficinas ...	2.000.000
4.1.2.7	Diversos Equipamentos e Instalações	
2180	Máquinas e equipamentos para os serviços de escritório e similares ...	4.000.000
SOMA DA VERBA N.º 2 ...		48.000.000
TOTAL ...		310.000.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "Superávits" financeiros, relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços patrimoniais do mesmo Hospital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.181, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 4.140.000 (quatro milhões cento e quarenta mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba:

VERBA N.º 1		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Legislação Trabalhista)	
0120	Salários ...	1.200.000
0121	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários ...	220.000
3.1.2.0-64	Material de Consumo	
0200	Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria ...	100.000
0201	Artigos de limpeza e higiene ...	50.000
0202	Material elétrico e de iluminação ...	150.000
0223	Combustíveis ...	50.000
0253	Matéria prima e de custeio para oficinas — Material de consumo ...	520.000
0281	Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral ...	100.000
3.1.3.0-64	Serviços de Terceiros	
0401	Lavagem de roupa ...	150.000
0402	Serviços de limpeza ...	40.000
0446	Serviços especiais diversos ...	200.000
3.1.4.0-64	Encargos Diversos	
0505	Gás, telefone e energia elétrica ...	200.000
0530	Despesas postais e telegráficas ...	30.000
0532	Transportes diversos ...	200.000
0576	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações ...	130.000
0577	Despesas miúdas e de pronto pagamento ...	800.000
Total das suplementações ...		4.140.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N.º 1		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
0101	Mensalistas ...	1.420.000
3.1.2.0-64	Material de Consumo	
0203	Placas, letreiros e similares ...	200.000
0212	Artigos de mesa, copa e cozinha ...	1.500
0220	Material de laboratório, de gabinete e similares ...	1.768.500
0240	Carteiras de identidade e similares ...	50.000
0248	Material gráfico e de publicidade ...	650.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.9.0-64	Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.5	Outras Entidades	
1985	Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas ...	50.000
Total das Reduções ...		4.140.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.182, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 198.895.356, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de Cr\$ 198.895.356 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas: